



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A) OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto do presente processo é a **contratação mediante sistema de registro de preços de empresa especializada, visando à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de serviços prediais para a guarnição de aeronáutica de Belém**, e se justifica de acordo com as informações dispostas as seguir.

B) JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO SERVIÇO:

O Grupamento de Apoio de Belém tem sob sua administração diversas instalações prediais e para garantir a segurança e funcionalidade das suas edificações necessitam de um conjunto de ações corretas e periódicas essenciais para manter a vida útil de todos os seus sistemas.

Há, portanto, a necessidade eminente de se contratar prestadores qualificados que possam executar os diversos serviços demandados de forma eficiente de acordo com as melhores práticas atuais no mercado da construção civil.

A justificativa da contratação se dá em virtude dos referidos imóveis sofrerem influencia das fortes intempéries da nossa região demandando necessidade de manutenções corretivas, que irão corrigir os problemas conforme as falhas surjam. Assim como, manutenções preventivas, que antecipa-se ao surgimento dos problemas minimizando o impacto estrutural e financeiro de possíveis falhas que possam dar sinais somente quando o problema estivesse muito grande.

Por tanto, essa contratação visa que a Guarnição de Aeronáutica de Belém cumpra sua missão institucional a partir de um rápido restabelecimento da segurança, habitabilidade, sustentabilidade e funcionalidade operacional das edificações.

Assim sendo, a Administração adotou em consonância com o Decreto Federal nº 11.462 e alinhada com a tendência mundial detectada nas administrações pública e privada, a política de terceirizar serviços que não constituam atividade-fim das instituições, de modo a conciliar maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no atendimento as demandas da Guarnição de Aeronáutica de Belém.

C) BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DO PROCESSO:

A contratação pretendida resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

a) Será exercida dentro dos limites da OM, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

b) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

c) Os padrões definidos contam com especificações usuais no mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

d) Os parâmetros definidos para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

e) A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários e específicos à sua execução será vantajoso à presente administração, uma vez que a OM não possui equipamentos próprios para executá-los e, assim sendo, evitará a necessidade de formalizar-se outro processo visando a locação dos mesmos, o que demandará mais recursos financeiro, humanos e logísticos. Ademais, eventual insucesso da locação de tais máquinas, poderá gerar, conseqüentemente, impossibilidade da execução dos serviços.

D) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

Para a demonstração de como foi estabelecida as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustem o caráter competitivo do certame, sendo que cada Organização Militar de Aeronáutica de Belém demonstra sua necessidade quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações por meio do Documento *Memória de Cálculo*. As quantidades destinadas neste estudo são determinadas conforme documento *Justificativa dos Quantitativos* para Aquisição de Itens enviados pelas Organizações Militares Apoiadas para compilamento neste GAP-BE, documentação anexa ao processo.

O principal parâmetro que norteou a Administração na atribuição dos valores referentes aos quantitativos foram, principalmente, o histórico das médias de consumo nas contratações de anos recentes as quais se encontram demonstradas através da memória de cálculo anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Cabe comentar que, os levantamentos dos consumos históricos explicitados na memória de cálculo (ANEXO A ao ETP) servem de base confiável para uma estimativa plausível dos quantitativos a serem utilizados durante o ano. Porém, de forma alguma, se podem determinar as quantidades apenas segundo os números demonstrados pelas tabelas, já que há diversos fatores que podem aumentar a demanda estimada, prejudicando o atendimento aos usuários, caso esta seja subdimensionada. Como exemplo podemos citar que a implementação de uma rotina de reparações planejadas de caráter preventivo poderia ser considerada como solução. No entanto, a necessidade de manutenção corretiva devido ao clima peculiar da região e as fortes intempéries não permitem que se possam prever as reparações que se farão necessárias, nem se será demandada, nem quando, restando límpido que não há como precisar quantitativos e frequência de manutenções.

E) CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A inexistência de servidores pertencentes ao quadro permanente da OM, que guardam compatibilidade entre seus respectivos cargos e os serviços pretendidos nessa contratação, motivou a inclusão no planejamento orçamentário para o **Exercício de 2026** (PTA da UG), da terceirização dessas atividades mediante contratação de empresa especializada no objeto aqui proposto.

F) CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS:

A empresa deverá em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de

2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

G) NATUREZA DO OBJETO:

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser aferido sem a necessidade de investigações pormenorizadas, possibilitando ao pregoeiro decidir com relativa facilidade acerca da aceitabilidade da proposta, atualmente entendidos como aqueles encontrados facilmente no mercado, e ainda, conforme demonstrado no Acórdão nº 188/2010, TC-029.558/2009-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.02.2010: ‘ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital’.

H) REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

Foi elaborado, conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, o documento normativo Estudos Preliminar Digital.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3 - Anexo 05.1 - Justificativa para Contratação de Serviços GENÉRICO
Data/Hora de Criação:	24/03/2026 14:28:18
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	a9554bf4cb94d60ab38167155618c0e3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALESSANDRO DA SILVA SERRA no dia 01/06/2026 às 14:00:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 01/06/2026 às 14:04:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 01/06/2026 às 14:06:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDA PALHETA DE FREITAS no dia 18/06/2026 às 15:06:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 18/06/2026 às 15:22:34 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO